

6.6.6. Para verificação da **Qualificação Técnica Operacional** deverá ser apresentado *metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.*”, conforme Anexo II do memorial Descritivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
Superintendência de Compras e Licitações



+

## COMUNICADO 05 QUESTIONAMENTO Nº 03

Comunicamos a entrada do Questionamento nº 03, que foi analisado e respondido conforme segue:

**QUESTIONAMENTO:** Após leitura minuciosa do instrumento convocatório e de todos os seus anexos, identificamos que não há, no instrumento convocatório, exigência de apresentação de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / PLANO DE TRABALHO como condição de habilitação no certame, ou seja, o município optou por não incluir a recomendação da área técnica, prevista no ANEXO II - Memorial Descritivo, item 2.2.

Diante disso, devemos desconsiderar as condições indicadas no anexo II do edital, e atender apenas às exigências recepcionadas pelo edital?

Em caso de imposição do plano/metodologia, se faz necessário revisar o edital e, conseqüentemente, restabelecer o prazo.

### RESPOSTA TÉCNICA:

Estamos **repetindo o que já foi informado como resposta no Comunicado 03, que versava sobre o mesmo assunto:** “

O edital de licitação é composto do próprio e de todos os seus anexos. O item 6, em especial ao referente à Qualificação Técnica Operacional (6.6), visto que não há divergências entre as documentações solicitadas, deverá ser apresentado o rol de documentos tanto deste item, quanto do Anexo II do Memorial Descritivo.

Tendo em vista, a busca da melhor transparência, o Edital foi readequado, com a inclusão do subitem 6.6.6.:

**6.6.6. Para verificação da Qualificação Técnica Operacional deverá ser apresentado *metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.*”, conforme Anexo II do Memorial Descritivo.**

O prazo não será restabelecido, pois entendemos que o assunto já havia sido esclarecido. A data de abertura permanece a mesma: 25/09/2023

Santa Maria, 31 de Agosto/2023.

Solange Medina Cunha  
Presidente da CPL